

Câmara Municipal

EDITAL N.º 36/2022

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – INÍCIO DE PROCEDIMENTO

ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, TORNA PÚBLICO que, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2022, deliberou dar início ao procedimento de elaboração de projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha, considerando que:

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

O artigo 62º do identificado Decreto-Lei n.º 194/2009, determina que "as regras de prestação do serviço aos utilizadores constam do regulamento de serviço, aprovado pela entidade titular que deve conter, no mínimo, os elementos estabelecidos por portaria a aprovar pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente".

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para definir os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

No caso dos sistemas de titularidade municipal, a entidade titular é obrigada a solicitar parecer à ERSAR durante o período de consulta pública do Regulamento. Tendo por base a experiência adquirida na análise dos regulamentos de serviço submetidos a parecer da ERSAR, assim como no exercício das demais funções regulatórias de acompanhamento da atividade das entidades gestoras e do respetivo relacionamento com os utilizadores, esta entidade reguladora disponibilizou às entidades gestoras e às entidades titulares dos serviços, um modelo de regulamento de serviço, que pode ser adotado e adaptado por cada entidade gestora às especificidades do serviço de gestão de resíduos urbanos, com respeito pelas normas legais imperativas.

Neste âmbito, o município de Albergaria-a-Velha dispõe de um Regulamento de "Resíduos Sólidos Urbanos", publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 50, em 12 de março de 2007, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de setembro, Lei n.º 42/98, de 6 de agosto, alterada pela Lei n.º 94/2001, de 20 de agosto, importando agora elaborar um regulamento novo, adequado ao novo



14



enquadramento legal, bem como às diretrizes da ERSAR, viabilizando a atualização do correspondente tarifário, pelo que irá prever uma revisão integral ao citado Regulamento.

O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer, relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deve publicitar o início do procedimento à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos municipais competentes do município.

Os procedimentos necessários à concretização de tais desideratos são os seguintes: 1.º Deliberação da Câmara Municipal de início do procedimento regulamentar tendente à apresentação de contributos pelos interessados; 2.º Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento, para consulta pública durante 30 dias após publicação na 2.ª série do Diário da República, período durante o qual será promovida a consulta à ERSAR; 3.º - O projeto de regulamento será novamente remetido Câmara Municipal, com eventuais alterações realizadas durante a consulta pública, para que seja deliberada a submissão à Assembleia Municipal, órgão com competência para a sua aprovação e posterior publicitação, nos termos legais.

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do artigo 62º do Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, e em cumprimento do já referido n.º 1 do artigo 98º do CPA, a Câmara Municipal deliberou:

- 1º Autorizar o início do procedimento regulamentar, o qual tem como objeto a elaboração de novo REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA, revogando o atualmente vigente;
- 2.º Determinar a publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em www.cm-albergaria.pt, para a constituição como interessados e apresentação de contributos no procedimento, por um prazo mínimo de 10 dias úteis a contar da publicitação do Edital, em conformidade com o artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- 3º Que a constituição como interessados e apresentação de contributos no procedimento de elaboração do regulamento se processe por escrito, onde conste o nome completo, a morada ou sede, identificação fiscal e endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que os dados sejam utilizados para os efeitos previstos no procedimento e na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do CPA. A comunicação poderá ser efetuada por meio de correio eletrónico, via endereço geral@cm-albergaria.pt, ou requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, com entrega presencial nos serviços de atendimento ao munícipe, das 9h às 15h, sito na Praça Ferreira Tavares, CP 3850-053 Albergaria-a-Velha ou via postal para a mesma morada, identificando devidamente o requerente e o procedimento, bem como a fundamentação do direito de interessado, nos termos do n.º 1 do artigo 68º do CPA, durante o prazo de 10 dias úteis;
- 4.º Nomear como responsável pela direção do procedimento a Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Ana Paula Diogo, conforme o previsto no artigo 55.º do novo Código do Procedimento Administrativo.







E para constar e demais efeitos, se afixa o presente edital e outros de igual teor nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 21 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)